



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

PROJETO DE LEI DE Nº 088/2022 – ESTABELECE O VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS NO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

O parecer em comento trata da Mensagem de nº 088/2022, de autoria do Chefe do Poder Executivo, tem por objetivo estabelecer, em atendimento à EC nº 120, de 06 de maio de 2022, o piso salarial dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias, no valor de R\$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais).

Referido projeto recebeu parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final.

Sobre a remuneração dos agentes comunitários de saúde e agentes de combates às endemias deve-se destacar a responsabilidade financeira da União, corresponsável pelo Sistema Único de Saúde na política remuneratória e de valorização desses profissionais.

Ademais, cumpre esclarecer que o piso remuneratório desses servidores foi fixado pela constituição, devendo lei municipal regulamentar. E o município estabeleceu, observando as disponibilidades orçamentárias, o piso no valor correspondente a 2 (dois) salários mínimos.

Possível, pois o intento do Chefe do Poder Executivo, razão pela qual emitimos PARECER FAVORÁVEL ao projeto de lei de nº 088/2022.

É o parecer

Sala das sessões em 22 de julho de 2022

Maria Rocha Abreu – Aline do Hospital

Relatora